



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES - IPSEC

Processo TC nº 1406642-7 (APOSENTADORIA)
Interessada: MARIA SÔNIA DOS SANTOS LEAL.
PORTARIA IPSEC nº 0005/2015

EMENTA: Invalida o ato de aposentadoria da servidora MARIA SÔNIA DOS SANTOS LEAL.

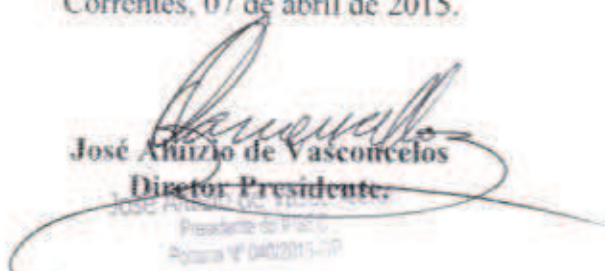
O Diretor Presidente do IPSEC – Instituto dos Servidores Públicos do Município de Correntes, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 71, inciso V da Lei Municipal nº 389/2006,

Considerando o julgamento do Processo TCE – PE nº 1406642-7, cujo teor do Acórdão julgou ilegal o ato de aposentadoria da requerente **MARIA SÔNIA DOS SANTOS LEAL**, Resolve:

Art. 1º - Invalidar o ato de aposentadoria da servidora **MARIA SÔNIA DOS SANTOS LEAL**, matrícula nº 00301, no cargo de Professora, Nível I, Classe F, Faixa A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a ilegalidade da Portaria do IPSEC nº 0015/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2014.

Correntes, 07 de abril de 2015.


José Azevedo de Vasconcelos
Diretor Presidente.

JOSÉ AZEVEDO DE VASCONCELOS
Presidente do IPSEC
Portaria nº 0005/2015-IP